



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA**, por intermédio do Gabinete da Prefeitura Municipal, fundamentada na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal 38/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para a realização de **CREDENCIAMENTO** das **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** definidas pela Lei nº 13.019/2014 em seu art. 2º, inciso I, o qual viabilizará a participação das entidades em possíveis e futuras celebrações de **TERMO DE FOMENTO/ TERMO DE COLABORAÇÃO**, destinados à realização de atividades de relevante interesse público e social, do Município de Granja – CE.

### 1. OBJETO

1.1. O presente Edital consiste na realização de processo de credenciamento de instituições legalmente reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil/OSC, para possíveis e futuras parcerias a serem celebradas, visando promover ações complementares às políticas de assistência social, saúde, educação e gestão, mediante transferência de recursos financeiros, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014.

1.2. Constitui-se objeto de o presente Edital estabelecer as normas para o cadastramento prévio, com intuito de credenciar as instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que desenvolvem atividades vinculadas a serviços da assistência social, saúde, educação e gestão, para celebração de futuras parcerias.

1.3. A organização que atender às cláusulas editalícias será devidamente credenciada para participar de futuras celebrações de Termo de Fomento, Termo de Colaboração, realizado, por meio da Prefeitura Municipal de Granja-CE.

1.4. O presente Edital de Credenciamento **NÃO GERA OBRIGATORIEDADE** da Prefeitura Municipal de Granja, em celebrar futuros Termos de Colaboração, Termos de Fomento junto com as instituições credenciadas.

### 2. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO.

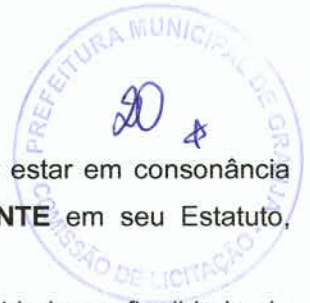
2.1. A instituição interessada em participar do processo de credenciamento deverá apresentar todos os documentos elencados neste Edital, em um único envelope no prédio da Prefeitura Municipal de Granja-CE, situado à Praça da MATRIZ, S/N - Centro, Granja-CE, CEP 62430-000, devidamente lacrado no curso do ano de 2024, em horário comercial, conforme cronograma constante no **item 8 – Cronograma**.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO.

3.1. Poderão requerer o credenciamento as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, I, da Lei 13.019/14:







3.2. As Organizações da Sociedade Civil – OSC, deverão estar em consonância com o disposto na Lei nº 13.019/2014, devendo constar **EXPRESSAMENTE** em seu Estatuto, registrado em cartório, sob pena de inabilitação:

- 3.2.1. Que tenha seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social;
- 3.2.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
- 3.2.3. Que a escrituração seja de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**3.3** As Organizações da Sociedade Civil – OSC, deverão possuir, no momento do Requerimento, pelo menos 02 (dois) anos de cadastro ativo junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.3. As Organizações da Sociedade Civil – OSC, deverão comprovar que possuem experiência prévia efetiva, com o objeto a ser habilitado, para celebração de Termos de Fomento/Termo de Colaboração/Acordo de Cooperação.

#### 4. DA VEDAÇÃO

4.1. As Organizações da Sociedade Civil estarão vedadas de participarem, caso se encontrem nas seguintes situações:

- 4.1.1. A instituição que não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar em território nacional;
- 4.1.2. Caso a instituição esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.
- 4.1.3. A instituição que apresente em seu quadro de dirigentes membros de Poder Executivo, Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 4.1.4. Caso a instituição tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
  - 4.1.4.1. Se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - 4.1.4.2. Se for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou
  - 4.1.4.3. Caso a apreciação das contas esteja pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- 4.1.5. Caso a instituição tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo







período que durar a penalidade:

- 4.1.5.1. Tiver suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, conforme previsto no art. 73, II, da Lei nº 13.019/2014;
- 4.1.5.2. Quando for emitida Declaração de Inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 4.1.6. Caso a instituição tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 4.1.7. Caso tenha entre seus dirigentes, pessoa:
  - 4.1.7.1. Que possua contas relativas a parcerias que tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - 4.1.7.2. Tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
  - 4.1.7.3. Tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
  - 4.1.7.4. Tenha intenção de pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à futuras parcerias.
- 4.1.8. É vedada a participação de instituições que não estejam enquadradas no art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014, bem como as que incorreram nas vedações previstas no art. 39, da referida legislação.

## 5. DO CREDENCIAMENTO.

5.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em requerer o credenciamento deverão enviar/protocolizar no prédio da Prefeitura Municipal de Granja-CE, situado à Praça da Matriz, S/N - Centro, Granja-CE, CEP 62430-000, os seguintes documentos:

- XVI. Requerimento de Credenciamento conforme modelo (em anexo);
- XVII. Apresentação e histórico da OSC, com a descrição dos serviços especializados que desenvolve, validados por órgão oficial através de declaração, relatório de avaliação ou equivalentes que o comprovem;
- XVIII. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual devidamente registrada;





- XIX. Cópia do estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado em cartório;
- XX. Inscrição ativa da OSC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- XXI. Comprovante de endereço de funcionamento;
- XXII. Declaração sobre a regularidade da Prestação de contas de parcerias anteriores emitida por órgãos públicos;
- XXIII. Cópia do documento do representante legal;
- XXIV. Declaração contendo o nome do gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria
- XXV. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” ou “Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ambas dentro da validade e em nome da interessada;
- XXVI. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do Piauí;
- XXVII. Certidão de regularidade junto ao Município;
- XXVIII. Certidão de Regularidade do FGTS - (CRF);
- XXIX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome da interessada;
- XXX. Prova da entidade da existência de profissionais qualificados para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- 5.2. O Credenciamento poderá ser indeferido, caso a Organização da Sociedade Civil – OSC apresente pendências na documentação solicitada.
- 5.3. Todos os documentos deverão ser em cópia autenticada ou assinados pelo representante legal da entidade.
- 5.4. Não serão recebidos nenhum documento após o encerramento do período estabelecido no item 8.1.

## 6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO.

6.1. No envelope deverá constar os documentos necessários e deverá ser entregue devidamente lacrado.

## 7. DO RESULTADO PRELIMINAR.

7.1. Será divulgado através do site oficial da Prefeitura Municipal de Granja-CE, o resultado preliminar das OSC's aptas no processo de credenciamento.

## 8. DO CRONOGRAMA DO EDITAL.

8.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:







| EVENTO   | DATA  |
|--|---|
| Período de requerimento de credenciamento        | Curso de 2024   |
| Resultado provisório das entidades credenciadas. | Cinco dias a contar do pedido                                     |
| Período de recurso contra o indeferimento        | Dois dias a contar da notificação recebida pela instituição (OSC) |
| Resultado definitivo das entidades credenciadas  | Até 10 dias úteis após protocolo na prefeitura                    |

## 9. DA COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Granja-CE instituirá Comissão Técnica formada por **03 (três) servidores** para analisar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

9.2. Na análise da documentação apresentada para credenciamento, a Comissão Técnica verificará a validade de acordo com a data de protocolo da mesma.

9.3. A comissão analisará a documentação apresentada, passando a julgar e classificar em ordem decrescente de pontuação.

9.3.1. Para aferição da nota, serão atribuídas as pontuações correspondentes a cada item, podendo variar entre 0 a 3, sendo:

9.3.1.1. **Nota "0"** para os casos em que o quesito não seja atendido;

9.3.1.2. **Nota "3"** quando o quesito for completamente atendido;

9.4. A nota final corresponderá a soma dos pontos obtidos em cada um dos 3 (três) quesitos, sendo a pontuação máxima de 9 (nove) pontos;

9.5. Serão consideradas inabilitadas as OSCs que apresentarem propostas de habilitação com pontuação inferior a 5 (cinco) pontos, ou ainda, que apresentarem nota "0" no quesito "Documentação" e/ou "Capacidade Técnica-Operacional"

9.6. Para os casos de empate, serão adotados os seguintes critérios:

9.6.1. Maior pontuação no quesito "Experiência";

9.6.2. Maior pontuação no quesito "Capacidade Técnico-Operacional";

9.6.3. Maior pontuação no quesito "Documentação";

9.6.4. Maior tempo de cadastro ativo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.7. Após a análise dos documentos apresentados, a Comissão Técnica elaborará Ata Circunstanciada dos trabalhos realizados e remeterá à Secretária Titular contendo o resultado prévio do credenciamento, com a lista das entidades aptas, para fins de publicação no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Granja-CE.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Do resultado do credenciamento caberá recurso por parte das instituições participantes, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do dia seguinte da data da publicação





referida no ITEM 8 deste Edital.

10.2. O recurso interposto deve ser dirigido à Comissão Técnica, que encaminhará à Comissão Recursal que o analisará no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. O resultado do julgamento do(s) recurso(s) será divulgado, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Granja-CE e Extrato Resumido no Diário Oficial do Município.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. O presente Edital de Credenciamento terá validade de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado igual período, apenas uma vez.

11.2. Ao ingressar neste procedimento de Credenciamento, pleiteando a habilitação, a instituição participante aceita as condições estabelecidas por este Edital.

11.3. O credenciamento não garante às entidades o direito de celebrar parceria com a Prefeitura Municipal de Granja-CE, nem gera qualquer expectativa de direito a repasse de recursos.

11.4. O presente credenciamento não exige a instituição que fora habilitada de apresentar posteriormente a documentação necessária para celebração de parceria, no caso que a mesma for convocada para celebrar Termo de Fomento/Termo de Colaboração e/ou Acordo de Cooperação Técnica.

Granja-CE, 04 de Abril de 2024.

*Maria Rafaela Ferreira dos Santos*

**MARIA RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS**  
**SEC. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**







Prefeitura  
**Granja**  
Cuidando da nossa gente



**ANEXO**  
**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

OSC:  
CNPJ:  
Endereço:  
Telefone(s):  
E-mail:  
Representante Legal:  
CPF:  
RG:

Vimos, por meio do presente, requerer credenciamento, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local e data:

Nome e assinatura do representante da OSC

